**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/SCI-DESP/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE REQUERIMENTO DA PRESIDÊNCIA ACERCA DE REQUERIMENTO DE PAGAMENTO DO SENHOR NEUSINO PEREIRA DA SILVA – ME.**

Examinamos o pedido da Presidência em analisar a solicitação do senhor Neusino Pereira da Silva proprietário da empresa Neusino Pereira da Silva Serviços Me, sob o CNPJ: 17.067.940/0001-09, pleiteando o recebimento de serviços de filmagem/gravação em 01/01/2017, no valor de R$ 1.850,00, sem a devida habilitação fiscal.

Primeiramente, nos causa estranheza a demora no pedido por parte da empresa.

Segundo, toda e qualquer aquisição de produtos ou serviços por esta Edilidade deve ser precedida de certame licitatório, e quando este for dispensado, o processo deve ser igualmente seguido, no que tange às condições de regularidade fiscal e trabalhista antes da contratação, bem como a aferição do melhor preço.

Em terceiro lugar, quando o serviço é prestado, e não se há como negar, é possível o pagamento, desde que isso fique claro no processo, e que uma multa seja aplicada à empresa que descumpra partes do acordo, se fosse este o caso. Portanto, parece-nos, necessária, a abertura de um procedimento administrativo de reconhecimento de dívida e decisão do gestor.

Por fim, é importante alertar que este senhor está na iminência de ser contratado por esta Edilidade, e sendo empresário, a situação se torna temerária, já que ele mesmo presta os serviços de sua empresa, não podendo conciliar as duas situações.

Dessa forma, como ele mesmo informa que está dando baixa na empresa, o ideal seria que se esperasse que toda essa situação se resolvesse para que a Câmara Municipal não incorresse em nenhuma irregularidade, além daquela que já possa existir da dívida suscitada pelo senhor Neusino.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 05 de Abril de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**